

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Dir. Geral AGYR CASTRO

ANO LXXIII — 74º DE REPÚBLICA — NUM. 20.111

BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1963

ORDEM E PROGRESSO

LEI N. 2810 — DE 27 DE JUNHO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 6.900,00, em favor de Brasílina Tupi de Azevedo.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de seis mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 6.900,00), em favor de Brasílina Tupi de Azevedo, ocupante do cargo de servente do Quadro Único com exercício no Grupo II, p. Vilhena Alves, destinado ao pagamento de benefício Salário Família, referente aos exercícios de 1955 e 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Jesus Corrêa do Carmo
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças.

LEI N. 2811 — DE 27 DE JUNHO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 25.740,80, em favor de Emídio de Oliveira Gomes.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 25.740,80 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta cruzeiros e oitenta centavos), em favor de Emídio de Oliveira Gomes, 3º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor **AURELIO CORRÉA DO CARMO**

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSE GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÉA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSE MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Jesus Corrêa do Carmo

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Cr\$ 40.684,00, em favor de Carlos

Cotrim da Silva Brito, 2º tenente

reformado da Polícia Militar do

Estado destinado ao pagamento

da diferença de seus proventos re-

ferentes o período de setembro

a dezembro de 1960, que deixou

de receber na devida oportunida-

dade.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Jesus Corrêa do Carmo

Resp. pelo exp. da Secretaria de

Estado de Finanças

LEI N. 2813 — DE 27 DE JUNHO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 24.184,00, em favor de Primitivo de Almeida Ma-

ros.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de vinte e quatro mil cento e cem e quatro cruzeiros (Cr\$ 24.184,00), em favor de Primitivo de Almeida Ramos Jo. Sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado destinado, ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Jesus Corrêa do Carmo

Resp. pelo exp. da Secretaria de

Estado de Finanças

LEI N. 2814 — DE 27 DE JUNHO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 26.724,00, em favor de Raimundo Xavier do Amorim.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de vinte e seis mil setecentos e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 26.724,00), em favor de Raimundo Xavier do Amorim, 2º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pa-

gamento da diferença de seus pro-

ventos, referente ao período de se-

tembro a dezembro de 1960, que

deixou de receber na devida opor-

tunidade.

Art. 2º. O crédito autorizado

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**ASSINATURAS PÚBLICADES**

Anual	4.000,00	Cr\$
Semestral	2.000,00	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		
Anual	5.400,00	
Semestral	2.700,00	
Número avulso	15,00	
VENDA DE DIARIOS		
Número atrasados	20,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda à vista, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.		

E X P E D I E N T E

As repartções públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e deviamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesete (17) horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, Vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que ficará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartções Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1963.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Jesus Corrêa do Carmo

Resp. pelo exp. da Secretaria de

Estado de Finanças

LEI N. 2015 — DE 27 DE JUNHO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 25.140,00, em favor de Alfredo Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta cruzeiros), em favor de Alfredo Silva, 30 sargento Recado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1963.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Jesus Corrêa do Carmo

Resp. pelo exp. da Secretaria de

Estado de Finanças

LEI N. 2318 — DE 27 DE JUNHO DE 1963

Abre o crédito especial de Cr\$ 150.400,00, em favor de Arnaldo Gomes da Silva, Domingas Gonzaga de Oliveira, Ivo Pessoa Cunha e João Batista Lopes Creão, servidores da Imprensa Oficial, alusivo a diferença a favor dos mesmos, apurada no exercício de 1959.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de cento e cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros

(Cr\$ 150.400,00), em favor de Arnaldo Gomes da Silva, Domingas Gonzaga de Oliveira, Ivo Pessoa Cunha e João Batista Lopes Creão destinado ao pagamento da diferença apurada no decurso de 1959, como Pessoal Variável Dirritista — a serviço na Imprensa Oficial, diferença essa decorrente do reajuste dos serviços públicos em geral ocorrido naquele exercício, bem como a equiparação dos favorecidos nesta lei aos servidores do Quadro Único, em virtude de contarem mais de cinco anos de serviços prestados ao Estado.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1963.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Jesus Corrêa do Carmo

Resp. pelo exp. da Secretaria de

Estado de Finanças

LEI N. 2317 — DE 27 DE JUNHO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 51.900,00, em favor de Hernani de Oliveira Gomes,

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito Especial de cinquenta e um mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 51.900,00), em favor de Hernani de Oliveira Gomes, Major Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1950 que deixou receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1963.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Jesus Corrêa do Carmo

Resp. pelo exp. da Secretaria de

Estado de Finanças

DECRETO N. 4189 — DE 1 DE JULHO DE 1963

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um (1) cargo de Auxiliar de Escritório, classe G.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e atendendo à solicitação do titular da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, Dr. Efraim Raimundo Bentes.

DECRETA

Art. 1º — Fica transferida no

Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um (1) cargo de Auxiliar de Escritório, classe G, da Junta Comercial para a Assistência Judiciária do Círculo.

Art. 2º — O presente decreto

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1963.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Rainundo Martins Viana

Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 103 — DE 1 DE JULHO DE 1963

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os Senhores Henry Checralla Kayath, Presidente da CONDEPA; José Nogueira Sobrinho,

Diretor Geral do Departamento do Serviço Público; Jesus Corrêa do Carmo, Secretário de Estado de Finanças; Joaquim Moreira Filho,

Diretor em exercício do Departamento de Receita; Edgar Batista de Miranda, Diretor do Departamento de Contabilidade; Carlos Benedito Cunha de Menezes,

Diretor do Departamento de Despesa

e Ireneu Bentes Lobato, Diretor da Divisão do Material, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão encarregada de elaborar a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1964 a ser apresentada à Assembléia Legislativa do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1963.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Jesus Corrêa do Carmo

Resp. pelo exp. da Secretaria de

Estado de Finanças

PORTARIA N. 110 — DE 1 DE JULHO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Por à disposição da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odvelas, sem ônus para o Estado, o Sr. Antônio Flávio Rodrigues,

ocupante do cargo em comissão de Sub-Diretor, padrinho L, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Fenais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1963.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Jesus Corrêa do Carmo

Resp. pelo exp. da Secretaria de

Estado de Finanças

PORTARIA N. 111 — DE 1 DE JULHO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e atendendo à solicitação

do titular da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, Dr. Efraim Raimundo Bentes.

RESOLVE:

Por à disposição daquela Secretaria, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, o bacharel Moysés Greidinger, ocupante efetivo do cargo de Assistente Técnico, lotado na Secretaria de Estado de Produção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1963.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Jesus Corrêa do Carmo

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM**
CONSELHO RODOVIÁRIO
RESOLUÇÃO N.º 479 — DE
26 DE JUNHO DE 1963

**Dispõe sobre o au-
mento de vencimentos
e salários aos servido-
res do D. E. R.**

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica concedido aos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará um aumento de cinquenta por cento (50%) sobre os seus vencimentos ou salários, constantes das tabe-

las em vigor a 1.º de janeiro de 1963.

Art. 2.º Para atender às despesas decorrentes do que dispõe a presente Resolução, fica a Diretoria Geral do D.E.R. autorizada a encaminhar a este Conselho, para reforço das verbas competentes, pedido de crédito suplementar, que correrá à conta de recursos financeiros disponíveis do órgão.

Art. 3.º A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de agosto de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1963.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

PROCESSO N. 1509/63 — CONVÉNIO N. 69/63
Termo de Acordo, firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Bequimão, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — Dotação de 1963, destinada à Barragem do Igarapé do Defunto ao Têso de Maria Rita em Bequimão, a cargo da referida Prefeitura. Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Bequimão, Estado do Maranhão, daí por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo Superintendente, dr. Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo Procurador, Sr. Valentim Maia Filho identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos

sessenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSTRUÇÕES: 3.2.90 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.00 — Transportes e Comunicações; 3.4.50 — Portos, Rios e Canais; 3.4.51 — Instalações Portuárias; 12 — Maranhão; 2 — Barragem de Igarapé do Defunto ao Têso de Maria Rita em Bequimão, a cargo da Prefeitura — Cr\$ 5.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo; obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que este tenha precedido, é, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício devrás ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, a sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes, acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de Julho de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA

VALENTIM MAIA FILHO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

José Benedito Alves

Pedro Barros da Silva

PROCESSO N. 01509/63
ORÇAMENTO
ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação de Cr\$ 5.000.000,00, dotação de 1963, destinada à Barragem do Igarapé do Defunto ao Têso de Maria Rita em Bequimão, a cargo da Prefeitura.

DISCRIMINAÇÃO

	U	Q	UNITÁRIO	TOTAL
I—CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO				
a) Formas de madeira	m2	5.100	300,00	1.530.000,00
b) Atérro	m3	2.550	500,00	1.275.000,00
				2.805.000,00

II—MOVIMENTO DE TERRA

- a) Escavação, carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação de material selecionado (parte).

m3	2.960	500,00	1.480.000,00
			1.480.000,00

III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO

- a) Previsão

vb	—	—	715.000,00
			715.000,00

TOTAL GERAL

(T. 7739 — Dia 4/7/63).

(*) PROCESSO N. 00602/63
ORÇAMENTO
ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação de Cr\$ 2.000.000,00, exercício de 1963, para construção de Grupo Escolar em S. João Batista.

D I S C R I M I N A Ç Ã O	U	Q	P R E C O	
			UNITÁRIO	TOTAL
I—CONCRETO SIMPLES				
a) Camada impermeabilizadora	m2	500	650,00	325.000,00
				325.000,00
II—ALVENARIA DE TIJOLOS				
a) Paredes de 0,20m	m2	708	1.800,00	1.274.400,00
b) Paredes de 0,15m	m2	50	1.200,00	60.000,00
				1.334.400,00
III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	340.600,00
				340.600,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 2.000.000,00

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

PROCESSO N. 1513/63 — CONVÉNIO N. 44/63
Término de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Bequimão, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 destaque da verba de Cr\$ 22.000.000,00 — Dotação de 1963, destinada à construção de Grupo Escolar em Bequimão.

Faz-se a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Bequimão, Estado do Maranhão,双方 por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente Doutor, Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo Procurador, Senhor Valentim Maia Filho, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.122), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958), da SPVEA, é, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e seisenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00, destaque da dotação global Cr\$ 22.000.000,00, valor da dotação constante do Orça-

mento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Cen. t. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.2.0 — Reaparelhamento do enino nortearinal das Unidades Amazônicas; 12 — Maranhão; 1 — Para construção e equipamento de grupos escolares nos seguintes municípios: Guimarães, São João Batista, Pôrto Franco, Ananindeua, Imperatriz, Itapecuru-Mirim, Coroatá, Bequimão, Riachão, Vitorino Freire e Arari, sendo Cr\$ 2.000.000,00 para cada Cr\$ 22.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordado no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que este teve precedêcia, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, a sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes, acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apre-

Quinta-feira, 4

DIARIO OFICIAL

Julho — 1963 — 5

ciação do Tribunal de Contas da União.
E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas,
eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administra-
ção C-16 da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual
depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos re-
presentantes das entidades acordantes e por mim com as
testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 24 de Junho de 1963.
FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
VALENTIM MAIA FILHO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:
Urany Gusmão da Costa
Pedro de Queiroz Santos

PROCESSO N. 01513/63
O R C A M E N T O
ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação de Cr\$ 2.000.000,00, dotação de 1963, destinada à construção de Grupo Escolar em Bequimão.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E C O	
			UNITÁRIO	TOTAL
I—DESPESAS INICIAIS	vb	—	—	60.000,00
1.1. Estudos e Projetos				
II—SERVIÇOS PRELIMINARES	m2	800	35,00	28.000,00
2.1. Limpeza do terreno	vb	—	—	70.000,00
2.2. Barracão para material	vb	—	—	52.000,00
2.3. Locação da obra	m2	250	220,00	57.200,00
2.4. Andaimes e tapumes				207.200,00
III—MOVIMENTO DE TERRA	m3	56	550,00	30.800,00
3.1. Escavações	m3	124	1.500,00	186.000,00
3.2. Atérro				216.800,00
IV—ALVENARIA DE PEDRA	m3	56	6.100,00	341.600,00
4.1. Fundações	m3	17	10.500,00	178.500,00
4.2. Baldramões				520.100,00
V—CONCRETO SIMPLES	m2	620	770,00	477.400,00
5.1. Camada impermeabilizadora	m2	120	710,00	85.200,00
5.2. Passeios de proteção				562.600,00
VI—ALVENARIA DE TIJOLOS	m2	95	1.400,00	133.000,00
6.1. Paredes de 0,15m (parte)				300.300,00
VII—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL				

(T. 7739 — Dia 4/7/63).

PROCESSO N. 1508/63 — CONVÉNIO N. 41/63
Término de Acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Bequimão, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — Dotação de 1963, destinada à Barragem do Rio Pericuman entre Urubuquissara e Mafra em Bequimão, a cargo da referida Prefeitura.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Bequimão, Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo Procurador, Senhor Valentim Maia Filho, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132) de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão

facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente têrmo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.00 — Transportes e Comunicações; 3.4.50 — Portos, Rios e Canais; 3.4.51 — Instalações Portuárias; 12 — Maranhão; 3 — Barragem do rio Pericuman entre Urubuquissara e Mafra em Bequimão, a cargo da referida Prefeitura — Cr\$ 5.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá

ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, a sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes, acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante as-

assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 24 de Junho de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA

VALENTIM MAIA FILHO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Urany Gusmão da Costa

Pedro de Queiroz Santos

PROCESSO N. 01508/63

O R C A M E N T O

ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação de Cr\$ 5.000.000,00, datado de 1963, destinada à Barragem do Rio Pericumá, entre o Urubuquicama e Mafra, em Bequimão a cargo da Prefeitura.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITÁRIO	TOTAL
I—NÓCLEO				
1.1. Formas de madeira	m2	6.900	300,00	2.070.000,00
1.2. Atérro com argila	m3	3.450	500,00	1.725.000,00
				<u>3.795.000,00</u>
II—MOVIMENTO DE TERRA				
1.1. Escavação, carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação de material selecionado (parte)	m3	1.200	500,00	600.000,00
				<u>600.000,00</u>
III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
1.1. Previsão	vb	—	—	<u>605.000,00</u>
TOTAL GERAL				<u>Cr\$ 5.000.000,00</u>

ANUNCIOS

I. B. G. E.

INSPETORIA REGIONAL DE ESTATÍSTICA NO PARA

EDITAL

REGISTRO INDUSTRIAL

Todas as firmas industriais com estabelecimentos (fábricas, usinas, moinhos, engenhos, padarias, etc.), instaladas neste município de Belém, estão convidadas a procurar na Inspetoria Regional de Estatística (Avenida Gentil Bittenourt, 418 — expediente das 7:00 às 13:30 horas), com a máxima brevidade, os boletins correspondentes ao inquérito sobre a produção industrial de 1962.

Os exemplares destinados às partes informantes são distribuídos gratuitamente, comprometendo-se as repartições de estatística (federais, estaduais, municipais) a resguardar o sigilo das informações recebidas, tal como prescreve a lei em vigor.

A Inspetoria prestará maiores esclarecimentos, por ocasião da entrega dos formulários.

Belém-Para, em 28 de junho de 1963.

Angelo Castelo Branco Xavier

Inspecor Regional

(G. — Dias 3 e 5/7/63)

BANCO COMERCIAL DO PARA, S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCACAO

Convidamos os senhores

acionistas a se reunirem em

Assembleia Geral Extraordi-

nária, a realizar-se no dia 11

de julho do ano corrente, às 16 horas, na sede social à rua 15 de Novembro, número 263, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — renúncia de diretores e suplentes e eleição para o preenchimento das respectivas vagas;

b) — reforma dos Estatutos;
c) — O que ocorrer.

Belém, 1 de julho de 1963.

Antonio Augusto Fonseca
Alexandrino Gonçalves Moreira — Diretor-Gerente
(Ext. Dias 3, 4, 5/7/63)

às horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 30-4-63.
Belém (Pa), 27 de junho de 1963.

Por: Fábrica Nazaré, S/A
Manoel Dias Lopes
Presidente
(Ext. 2, 3 e 4/7/63)

IMPRENSA OFICIAL
EDITAL DE CHAMADA
Notifica-se a Sra. NOEMIA ANDRADE COELHO, Revisor, a comparecer à Divisão do Pessoal no expediente das 8 às 13 horas, para justificar sua ausência prolongada do trabalho, de cuja falta é reincidente, sob pena de, não o fazendo e não provando o afastamento do seu setor de atividades por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, ser dispensada por abandonio de emprego, de conformidade com a lei.
Para que não alegue ignorância, esta publicação será pelo período de 8 (oito) dias.
Belém, 2 de julho de 1963.

A DIRECAO

(Dias — 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 11/7/63)

Quinta-feira, 4

DIARIO OFICIAL

Julho — 1963 — 7

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S. A.

BALANCETE EM 5 DE JUNHO DE 1963
(Compreendendo Sede e Agências)

ATIVO

PASSIVO

A—DISPONIVEL

Caixa
Em Moeda Corrente 394.935.325,70

Em Depósito no Banco do Brasil S.A. 1.693.557.293,80 2.088.492.619,50

B—REALIZAVEL

Depósito em Dinheiro no Banco do Brasil S.A. à Ordem da SUMOC 105.052.871,39
Empréstimos em Conta Corrente 7.352.678.056,00
Títulos Descontados 5.538.613.450,30
Letras a Receber de C|Própria 53.158.208,60
Agências no País 25.199.732.711,30
Correspondentes no País 39.921.161,80
Outros Créditos 4.505.669.857,40
Imóveis 35.897.768,50
Títulos e Valores Mobiliários
Ações e Debêntures 61.534.500,00 42.897.168.585,20

C—IMOBILIZADO

Edifícios de Uso do Banco 129.640.609,20
Móveis e Utensílios 136.816.024,40
Material de Expediente 47.298.557,30
Instalações 18.003.810,20 331.759.001,10

D—RESULTADOS PENDENTES

Juros e Descontos 80.637.574,80
Impostos 36.126.071,10
Despesas Gerais e Outras Contas 943.952.909,80 1.060.716.555,70

E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em Garantia 12.562.992.033,20
Valores em Custódia 1.820.596.064,80
Títulos a Receber de Conta
Alheia 1.136.509.786,00
Outras Contas 5.030.390.713,60 20.550.488.597,60

Cr\$ 66.928.625.359,10

F—NAO EXIGIVEL

Capital 150.000.000,00
Fundo de Reserva Legal 238.543.717,60
Fundo de Previsão 4.053.828.120,60
Outras Reservas 2.368.551.402,40 6.810.923.240,60

G—EXIGIVEL

Depósitos
à vista e a curto prazo
de Poderes Públicos 244.829.867,40
de Autarquias 29.161.938,00
em C/C Sem Limite 949.895.952,90
em C/C Limitadas 41.772.606,30
em C/C Populares 431.705.127,30
em C/C Sem Juros 72.355.440,00
em Outros Depósitos 143.950.097,00 1.913.863.928,80

a Prazo

de Diversos
a Prazo Fixo 1.591.143,00
Letras a Prêmio 86.008,20 1.677.151,20

1.915.540.980,10

Outras Responsabilidades

Obrigações Diversas 3.054.010.575,40
Agências no País 24.731.476.754,70
Correspondentes no País 1.902.049,10
Ordens de Pagamento e Outros Créditos 8.126.725.716,50
Dividendos a Pagar 138.949.822,70 36.053.064.918,40 37.968.605.898,50

H—RESULTADOS PENDENTES

Contas de Resultado 1.598.607.622,40

I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia 14.383.588.098,00
Depositantes de Títulos a Cobrança no País 1.136.509.786,00
Outras Contas 5.030.390.713,60 20.550.488.597,60

Cr\$ 66.928.625.359,10

Belém, 5 de junho de 1963.

(a) RAIMUNDO ALCANTARA FIGUEIRA — Presidente

(a) JOÃO MOUSINHO COELHO
Chefe do Departamento de Contabilidade e
Cadastro — Reg. 64.189 — CRC. 0533.

NOTA : — Na verba "Outras Créditos", está incluído o valor da Borracha adquirida e em estoque Cr\$ 2.302.640.891,60.

(Ext. — Dia 4/7/63)

**RADIO AMAZONIA-COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
"RACISA"**

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 1963.

Aos doze dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e três, à travessa Padre Eutíquio, n. 228, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, sede social da Rádio Amazônia-Comércio e Indústria S/A. "RACISA", reuniram-se os seus acionistas, representando mais de 2/3 de seu capital com direito à voto, conforme se verifica através do Livro de Presenças dos Actionistas. Por unanimidade foi escolhido à assumir a presidência dos trabalhos o acionista Nelson Marinho Milhomem, que convidiu para funcionar como 1º e 2º secretários, os acionistas Reynaldo de Souza Mello e Leila Luzia Sales Souto, respectivamente, ordenando que esta procedesse a leitura do Edital de Convocação, regularmente, e feito nos jornais "A Província do Pará" dos dias 4, 6 e 9 e no "DIÁRIO OFICIAL" do Estado dos dias 7 e 11 do mês de junho em curso, de conformidade com a lei, e cujo teor vai aqui transcrita:

"Rádio Amazônia-Comércio e Indústria S/A. "RACISA" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de Junho corrente, às 10 horas, em sua sede social, à travessa Padre Eutíquio, n. 228, afim de tratar dos seguintes assuntos: a) reforma dos Estatutos Sociais; b) homologação do aumento de capital proposto em Assembléias anteriores; c) preenchimento de novos cargos criados na Diretoria, e d) o que ocorrer. Belém-Pará, 3 de Junho de 1963. Rádio Amazônia-Comércio e Indústria S/A. "RACISA", a) Nelson Marinho Milhomem-Diretor-Presidente".

Terminada a leitura do Edital, comunicou o Senhor Presidente aos acionistas presentes que o aumento de capital da Empresa anteriormente proposto em Assembléia Ge-

ral Extraordinária realizada no dia 31 de Julho de 1961, ratificado em Assembléias realizadas nos dias 21 de Maio de 1962 e 20 de Agosto de 1962, respectivamente, já havia sido totalmente subscrito e integralizado com dividendos não distribuídos nos exercícios de 1962 e 1963, por decisão das Assembléias Gerais Ordinárias realizadas nos dias 30 de Abril de 1962 e 30 de Abril de 1963, respectivamente, acrescendo, digo, acrescentando, outrossim, que este aumento, havia obedecido as formalidades legais, no que se refere à preferência, o que poderia atestar com o Boletins de Subscrição arquivados no escritório da Companhia, havendo, ido, também, providenciado o respectivo depósito no Banco Mercantil de Minas Gerais S/A — Agência de Belém, correspondente a 10% (dez por cento) do total já integralizado pelos acionistas de ações referênciais. A esta altura acionista Dariberg de Jesus Lobo solicitou à presidência que o recibo do depósito acima, fosse exibido aos presentes, no que foi atendido, tendo aquele lido em voz alta pela secretaria dos trabalhos, o qual vai a seguir transrito:

"Banco Mercantil de Minas Gerais, S/A. — Agência de Belém — Recibo de depósito número 413.360 — Recebemos da Rádio Amazônia-Comércio e Indústria S/A. "RACISA", em depósito Vinculado, a importância de Cr\$ 61.950,00 sessenta e um mil, novecentos e cinquenta cruzeiros' correspondente a 10% de Cr\$ 619.500,00 relativo à integralização de ações, para aumento de capital da referida empresa, de acordo com o Decreto Lei número 5.956, de 1 de Novembro de 1943. Pelo Banco Mercantil de Minas Gerais, S/A Agência de Belém, a) ilegível, lê-se também, no documento que o sélo devido, foi pago verba especial na ficha do caixa".

Em seguimento aos trabalhos o Senhor Presidente esplanou que em virtude das deliberações acima, o homologado aumento do capital da Companhia de Cr\$ 10.000.000,00 para

Cr\$ 21.000.000,00, sendo Cr\$ 10.000.000,00 em ações de categoria, ordinárias e nominativas, e Cr\$ 1.000.000,00 em ações de categoria, preferências, também nominativas conforme demonstrações que exibiu aos presentes, que vai anexos a presente ata, concluída que a referida efetivação, ratificasse e plenário, nos termos da re-ratificação a alteração estatutária, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal da Companhia conforme Parecer de 4 (quatro) de Junho em curso, o que submetido em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Em continuação o Sr. Presidente solicitou que a Assembléia se manifestasse quanto as providências que deverão ser tomadas pela Diretoria da Empresa, na forma da lei e dos Estatutos sociais para a entrega dos títulos referentes não só ao presente aumento, como também as ações relativas ao capital inicial da Companhia, havendo todos os acionistas, por unanimidade concordado e ao mesmo outorgavam poderes para a Diretoria proceder a distribuição dos aludidos documentos, atendendo as prescrições legais.

A Presidência em continuação aos trabalhos da presente Assembléia, colocou em discussão, a proposta da Diretoria, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal, da criação de dois (2) cargos na Diretoria, a fim de que melhor fossem distribuídas as atividades administrativas da Companhia, esclarecendo que, se aprovada a proposta, os cargos na Diretoria, ficariam dentro de um melhor plano de trabalho, ao que determinou a leitura da proposta enviada ao Conselho e do Parecer do mesmo, sobre o assunto:

Feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal que muito elogiou a atitude da atual Diretoria, pela sua justificativa, foi sua proposta, colocada em discussão, e posterior votação, sendo finalmente aprovada, sem maior discrepância, passando a Diretoria a partir dessa data a ser composta de 5 (cinco) Diretores e um sub-Diretor, concluindo o Presidente em solicitar à Assem-

bléia que ratificasse a alteração estatutária em seu Capítulo III — e seus artigos 8, e subsequentes, o que foi igualmente aprovado. Por proposta da acionista Maria de Nazaré Silva Milhomem foi apresentada a chapa de como deverá funcionar a Diretoria com a criação dos novos cargos, a qual foi imediatamente submetida à apreciação do plenário, sendo aprovado por unanimidade, ficando agora, a Diretoria constituída dos seguintes elementos :

Diretor-Presidente : Nelson Marinho Milhomem — Diretor Vice-Presidente : Maria de Nazaré Silva Milhomem — Diretor-Comercial: Raimunda Célia dos Santos Reis — Diretor — Industrial: Cláudio Soares dos Reis — Diretor — Administrativo: — Odete Gouveia Lage — Sub-Diretor — de Vendas: Oséas de Carvalho e Silva.

A essa altura foi fixado os honorários dos novos Diretores, ficando estabelecido que o Diretor Vice-Presidente receberá a partir do corrente mês a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) enquanto que, o Sub-Diretor de Vendas terá como honorários a quantia de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), também a partir do mês de Junho, em curso.

A seguir o Senhor Presidente determinou fosse transcrita a ata da proposta enviada ao Conselho Fiscal, sobre os vários assuntos objetos da presente Assembléia Geral, e do Parecer daquele órgão, para conhecimento dos presentes:

"Ata da reunião da Diretoria" — No dia 2 de junho do ano em curso, às 10 horas, na sede da Rádio Amazônia-Comércio e Indústria S/A. "RACISA", sita nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à travessa Padre Eutíquio, número 228, reuniu-se sua Diretoria, composta do Snr. Nelson Marinho Milhomem, Diretor-Presidente; Snr. Cláudio Soares dos Reis, Diretor-Industrial; Snra. Maria de Nazaré Silva Milhomem, Diretora Comercial e a Senhora Raimunda Célia dos Santos Reis, Diretora Administrativa. O senhor Presidente declarou

Iniciados os trabalhos, cujo objetivo era apreciar o pronunciamento de aumento de capital da Empresa, proposto em Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de Abril de 1963, a qual se manifestou pela não distribuição dos dividendos relativos ao exercício de 1962, propondo que os mesmos fossem convertidos em aumento de capital, credenciando esta Diretoria para preparar o estudo e proposta para ser homologado em oportuna Assembléia Extraordinária.

O senhor Presidente de pos-

se do Boletim de Subscrição fez a seguinte explanação: estava em poder da Sociedade os dividendos não distribuídos em 1961, no valor de Cr\$ 2.000.000,00; Lucros Suspensos — Cr\$ 158.692,30 — também daquele exercício; Dividendos não distribuídos em 1962 — Cr\$ 2.098.170,00 e saldo da conta "Lucros & Perdas" de 1962 — Cr\$ 2.218.660,40, que perfazia o total de Cr\$ 6.475.522,70 de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

Dividendos de 1961	Cr\$ 2.000.000,00
Dividendos de 1962	Cr\$ 2.098.170,00
Lucros Suspensos de 1961	Cr\$ 158.692,30
Saldo da Conta "Lucros & Perdas" de 1962	Cr\$ 2.218.660,40
Total	Cr\$ 6.475.522,70

Dante do montante acima, verifica-se que, para o aumento de capital, necessário seria uma complementação na ordem de Cr\$ 3.524.477,30, já totalmente subscrito pelos atuais acionistas possuidores de ações ordinária, nominativas, o que ressaltou caber uma ação nova, para cada ação possuída, tudo na conformidade com o Boletim anexo à presente ata.

O senhor Presidente achou opportuno, no presente aumento, homologar também as ações preferenciais nominativas, vendidas por intermédio de corretores habilitados, à diversas pessoas e integralizadas em dinheiro, até esta data, no montante de Cr\$ 619.000,00; e, em face de nenhum daqueles subscritores terem procurado exercer o direito de preferência, para o presente aumento, conforme prescrições legais, nesta oportunidade colocava à disposição dos demais acionistas a subscrição das 381 ações preferenciais, restantes, para perfazer o total de 1.000 ações daquela categoria. Persistindo, com pleno desinteresse não só por parte dos mesmos subscritores, como pelos acionistas da Companhia, ele presidente, subscreveria 388, enquanto que a Senhora Raimunda Célia dos Santos Reis subscrevia 13, que seriam imediatamente inte-

gralizadas com créditos seus, existentes em poder da Sociedade. Esclareceu, ainda, o Senhor Presidente que em face da falta de cumprimento na integralização das ações da categoria preferenciais, vendidas ao público, de conformidade com a autorização da Assembléia Geral Extraordinária de 31.7.61, existiam um saldo daquelas, de 2.026 ações sem respectivo resgate, e, nesse caso, propunha ao Conselho Fiscal que fossem aquelas subscrições canceladas e tornadas sem efeito, para baixa nos registros contábeis da empresa, por quanto aqueles subscritores nada haviam pago até a presente data.

Se, aprovadas as propostas desta Diretoria, o capital da Companhia seria aumentado em Cr\$ 11.000.000,00, sendo Cr\$ 10.000.000,00 em ações ordinárias e Cr\$ 1.000.000,00 em ações preferenciais, propondo igualmente que o artigo 5º dos Estatutos Sociais, passasse ter a seguinte redação:

"Art. 5º O capital social é de Cr\$ 21.000.000,00, dividido em 20.000 ações ordinárias e 1.000 ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, totalmente integralizado, podendo ser aumentado à critério e por deliberação da Assembléia Geral".

§ único — As ações terão a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, que poderá sempre convertê-las de uma forma em outra, corrente a seu cargo as despesas, sendo indivisíveis em relação à sociedade, ressalvado, entretanto, o disposto no artigo 23 § 1º do Dec. Lei 2.887 de 26 de Setembro de 1940".

"Art. 12 — Compete ao Diretor Vice-Presidente: Assessorar e substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos ocasionais, exercendo, este, aquela função de acordo com o que lhe atribue o art. 11".

"Art. 13º. — § Único — Compete ao Sub-Diretor de Vendas:

Assessorar o Diretor-Comercial e desempenhar suas funções de acordo com as instruções por ele emanadas, não podendo este, promover nenhum ato, sem assistência daquele".

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, sendo esta ata lavrada no competente livro, a qual depois de lida foi aprovada, sendo assinada pelos presentes: Belém-Pará, 2 de Junho de 1963. Nelson Marinho Milhomem, diretor-presidente; Cláudio Soares dos Reis, Diretor-Industrial; Maria de Nazaré Silva Milhomem, Diretor-Comercial; Raimunda Célia dos Santos Reis". Diretor Administrativo".

Ata do Parecer do Conselho Fiscal — No dia 4 de julho de 1963, reuniu-se o Conselho Fiscal da Rádio Amazônia-Comércio e Indústria S/A. "RACISA", na sede dessa Empresa sita à travessa Padre Eutíquio nº 228, presentes os seguintes membros: Doutor Dauberg de Jesus Paes Lôbo; Vicente dos Santos Rayol e Leila Lúzia Sales Souto, para apreciação das propostas da sua Diretoria, de aumento de capital, criação de novos cargos na administração da sociedade, e modificações dos Estatutos Sociais. Aberta a sessão pelo conselheiro Dauberg de Jesus Paes Lôbo, foi inicialmente examinada a proposta concernente à elevação do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 21.000.000,00, integralizado, sendo Cr\$ 10.000.000,00 em ações ordinárias e Cr\$ 1.000.000,00 em ações preferenciais, estas integralizadas em dinheiro e com créditos existentes na própria sociedade, e aquelas com lucros

Eis a redação daqueles artigos já modificados:

"Art. 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um vice presidente, 3 Diretores e um Sub-Diretor de Vendas, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral e com direito a reeleição,

não distribuídos nos exercícios de 1961 e 1962 e também com créditos já existentes, conforme mapa demonstrativo exibido à este Conselho. Em seguida examinamos, ainda dentro da mesma proposta, as exposições feitas sobre a homologação das ações preferenciais subscritas por diversos, e, do pedido de cancelamento das subscrições de ações não integralizadas até este momento. Somos de parecer que seja a proposta aprovada pela Douta Assembléia Geral, do aumento já mencionado uma vez que foram tomadas todas as cautelas legais, para sua concretização, aprovando-se igualmente a modificação dos artigos 5º, e 6º, dos Estatutos. Em seguito, examinamos a proposta da criação de dois novos cargos na Diretoria, perfeitamente justificada naquela proposição, se manifestando este Conselho favorável à amplitude das funções administrativas da sociedade, sendo, portanto, a proposta aprovada bem como as modificações a serem introduzidas nos Estatutos em seus artigos 8º 11º e 12º e a criação de um novo artigo que tomaria o número 13, dentro do Capítulo III — dos Estatutos.

Nada mais havendo a apreciar foi encerrada a reunião, sendo esse Parecer lavrado em livro próprio, o qual depois de lido foi assinado pelos Conselheiros, Dariberg de Jesus Paes Lobo, Vicente dos

Santos Rayol e Leila Luzia Sales Souto.

Terminada a leitura dessas atas, o senhor Presidente submeteu as propostas em discussão, e como ninguém se manifestou, entrou em votação acabando por serem aprovadas por unanimidade, ficando assim concretizado o aumento da Sociedade para Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), totalmente integralizado. A seguir submeteu o senhor Presidente, em votação as modificações introduzidas nos Estatutos, inclusive a criação dos novos cargos, sendo igualmente aprovados, pelos presentes, também por unanimidade.

Continuando a sessão, o senhor Presidente indagou dos presentes se algum deles desejava abordar qualquer assunto ou esclarecimento relacionado com a aprovação dos assuntos, e como ninguém se manifestasse, e, nem havendo o que mais fosse deliberado, deu o senhor Presidente, por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, feita em livro próprio, e, logo após reaberta, foi esta lida e achada conforme, sendo aprovada pelos presentes, sendo assinada por aqueles que compareceram à esta Assembléia, inclusive por nós Reynaldo de Souza Mello e Leila Luzia Sales Souto, secretários dos trabalhos. Belém-Pará, 12 de Junho de 1963. a) Nelson Marinho Milhomem, Maria de

Nazaré Silva Milhomem, Reynaldo de Souza Mello, Leila Luzia Sales Souto, Cláudio Soares dos Reis, José Nelson Vieira Forte, Dariberg de Jesus Paes Lobo, e, Clóvis Ferreira Bastos.

Confere com o original.
Nelson Marinho Milhomem
Presidente

Reconheço a assinatura supra de Nelson Marinho Milhomem.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém 21 de junho de 1963.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO
PARA. S.A.

Cr\$ 30.000,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 24 de junho de 1963.
A funcionária,
Wilma Rocha

ALFÂNDEGA DE BELÉM
Guia de recolhimento do im-

pôsto proporcional do sêlo
Rádio Amazônia — Comércio e Indústria S/A "RACISA", com sede nesta cidade à travessa Padre Eutíquio, n. 228, nos termos da ata de Assembléia-Geral Extraordinária, de seus acionistas, realizada no dia 12 de Junho de 1963, vêm recolher à Alfândega de Belém, a importância de Cr\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Cruzeiros) valôr do impôsto do sêlo, proporcional ao aumento de seu capital social, correspondente ao valôr

de Cr\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Cruzeiros) que representa o aumento de capital da sociedade, em face de subscrição de novas ações pelos seus acionistas.

Para que seja comprovada a exatidão do recolhimento apresenta-se neste ato, cópia da ata da Assembléia Geral Extraordinária, acima aludida, por onde se verifica que o capital da Companhia era de Cr\$ 10.000.000,00, razão pela qual se recolhe agora o imposto pela diferença, ou seja, Cr\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Cruzeiros) uma vez que o capital social da empresa ficou aumentado para Cr\$ 21.000.000,00 (Vinte e Um Milhões de Cruzeiros), na forma do supra citado documento:

Belém-Pará, 20 de Junho de 1963.

Nelson Marinho Milhomem
Diretor Presidente

Reconheço a assinatura supra de Nelson Marinho Milhomem.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém 24 de junho de 1963.
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

ALFÂNDEGA DE BELÉM

Foi pago na primeira via, pela verba n. 8257 o impôsto do sêlo proporcional no valôr de Cr\$ 88.000,00.

Processo n.
Belém, 20 de junho de 1963.
Assinatura Illegível.

Encarregado do sêlo

BOLETIM DE SUBSCRITORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS

N. de Ordem	Subscritores	Subsc. Ant.	Rateio dos Lucros	Int. C/ Créditos	Novas Subsc.	Total Geral	Obs.
01	Nelson Marinho Milhomem	8.070	5.225.746,90	2.844.253,10	8.070	16.140	
02	Maria de Nazaré da Silva Milhomem	500	323.776,10	176.223,90	500	1.000	
03	Clóvis Ferreira Bastos	700	453.286,60	246.713,40	700	1.400	
04	Elias Antônio da Silva	500	323.776,10	176.223,90	500	1.000	
05	Reynaldo de Souza Mello	150	97.132,90	52.867,10	150	300	
06	Claudio Soares dos Reis	50	32.377,70	17.622,30	50	100	
07	Dariberg de Jesus Paes Lobo	10	6.475,50	3.524,50	10	20	
08	Antônio Freitas	5	3.237,70	1.762,30	5	10	
09	Leila Luzia Sales Souto	5	3.237,70	1.762,30	5	10	
10	José Nelson Vieira Fortes	10	6.475,50	3.524,50	10	20	
		10.000	6.475.522,70	3.524.477,30	10.000	20.000	

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Nelson Marinho Milhomem.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 24 de junho de 1963.

Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto

Quinta-feira, 4

DIARIO OFICIAL

Julho — 1963 — 11

BOLETIM DE SUBSCRITORES DE AÇÕES
PREFERENCIAIS

N.º de Ordem	Subscritores	Ações Subscritas
01	Demetrio Santos Cardoso	3
02	David Rodrigues de Alcantara	10
03	Etilo Paracauari Calado	20
04	Francisco Florêncio de Souza	21
05	Eladio Corrêa Lobato	64
06	Carlos Ramos de Albuquerque	16
07	Benedito Amazonas Teles de Menezes	10
08	Antonio da Costa Alves	1
09	Areolino Soares Batista	2
10	Alvaro Cordoval de Carvalho	10
11	Arlindo Bandeira da Silva Mattos	41
12	Helio Antonio Mokarzel	8
13	Itamar Quadros Ferreira	8
14	José Carvalho Pereira	10
15	Odete Gouveia Lages	20
16	José Nelson Vieira Fortes	40
17	José Alves Feitosa	114
18	Manoel Moura Rocha	15
19	Nicassio Colino	10
20	Odilacir da Silva Roterdam	50
21	Raimundo da Fonseca de Barros	16
22	Helio Monteiro de Almeida	7
23	Samuel Cerejo Gonçalves	10
24	Theógenes Moreira de Souza	1
25	Prudente Lobato	10
26	Y. A. Massih	50
27	Humberto Rezende Cals	4
28	Raimunda Célia dos Santos Reis	17
29	Alexandre Vaz Tavares	8
30	Oséas de Castro e Silva	22
31	Francisco das Chagas Silva	10
32	Osvaldo Bastos Aguilla	4
33	Nelson Marinho Milhomem	368
		1.000

OBS.: — Ações integralizadas com créditos existentes na Companhia:

Nelson Marinho Milhomem (33) 368
Raimunda Célia dos S. Reis (28) 13 381

R E S U M O

Ações integralizadas em dinheiro	619
Ações integralizadas c/ créditos	381
T O T A L	1.000

Nelson Marinho Milhomem

Reconheço a assinatura supra de Nelson Marinho Milhomem. — Em sinal C. N. A. R. da verdade. — Belém, 24 de junho de 1963. — Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta ata em 2 vias foi apresentada no dia 24 de junho de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo 8 fôlhas de n.ºs 1288/1295, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento o n.º 642/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de junho de 1963.

O Diretor: — Oscar Faciola.

(Ext. — Dia 4/7/63)

PAN CORRETORES
ASSOCIADOS, S/A
Assembléia Geral de
Constituição
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs.

Subscritores de Capital da
PAN CORRETORES ASSO-
CIADOS, S/A, em organiza-
ção para Assembléia Geral de
Constituição, que deverá se
realizar no dia 12 de julho de
1963, às 10 horas da manhã,
à Rua Senador Manuel Bara-
ta n.º 483, nesta cidade, para
deliberarem sobre o seguin-
te:

a) discussão e aprovação
do projeto dos Estatutos.

b) Constituição da socieda-
de.

c) Eleição dos membros da
primeira Diretoria, Conselho
Consultivo e do Conselho Fis-
cal.

d) Outros assuntos correla-
tos e de interesse da Socie-
dade.

Belém, 2 de julho de 1963.
(a.a.) Ivan Loureiro Pinho;

Mayer Obadia; Wilson Pán-
caro Cavalheiro; Leônidas
Acreano Figueiredo — Fun-
dadores.

(Ext. — Dias 4, 5 e 6/7/63)

PARA REPRESENTAÇÕES
S/A. (Em liquidação)
Assembléia Geral Extraordi-
nária

1a. CONVOCAÇÃO
Pelo presente ficam convi-
dados os senhores acionistas
de Pará Representações, S/A.
(em liquidação), a se reunirem
em assembléia geral extraor-
dinária, no próximo dia
11 de julho, às 17,00 horas, na
sede social provisória, sita nes-
ta cidade à rua doutor Mal-
cher, número 63 — altos, a
fim de discutirem e delibera-
rem sobre a seguinte ordem
do dia:

a) — Renúncia apresentada
em caráter irrevogável pelo li-
quidante;

b) — Eleição de novo li-
quidante ou autorização para
requerimento da auto-falência
da sociedade;

c) — O que ocorrer.
Belém (Pa), 28 de Junho de
1963.

Por Pará Representações,
S/A. (em liq.)

José Olavo Lamarão — Liqui-
dante.

(T. 7721 - 2, 3 e 4/7/63)

doméstica, filha de Augusto
José Venâncio e de Alice de
Lima Venâncio, res. nesta ci-
dade. Apresentaram os do-
cumentos exigidos por lei em
devida forma se alguém sou-
ber de impedimentos, denun-
cie-os para fins de direito.
Dádo e passado nesta cidade
de Belém, aos 3 de julho de
1963. E eu, Edith Puga Gar-
cia, escrevente juramentada,
assino:

Edith Puga Garcia

Escrevente Juramentada
(T. n.º 6721 — 4 e 11/7/63)

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Faço público, para conhe-
cimento dos interessados, que
se acham abertas na Secretaria
do Tribunal Regional do
Trabalho da Segunda Região,
à Rua Rêgo Freitas, 527 —
sobreloja, na cidade de São
Paulo, das 14 às 17 horas,
pelo prazo de 60 (sessenta)
dias, que terminará no dia 25
(vinte e cinco) de julho de
1963 (mil novecentos e ses-
enta e três), as inscrições ao
concurso para provimento
dos cargos de Juiz do Traba-
lho Substituto daquele Tri-
bunal, de acordo com as ins-
truções baixadas pelo Egri-
gio Tribunal Superior do
Trabalho, em 1.º de março do
corrente ano e publicadas no
“Diário Oficial” — Parte III

— De 20 de março de 1963.
Secretaria do Tribunal Re-
gional do Trabalho da 8.ª Re-
gião. Belém, 18 de junho de
1963.

Raymundo Jorge Chaves
Diretor da Secretaria
(G. — Dia 4/7/63)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1963

NUM. 6.753

COMARCA DE SOURE
Citação com o prazo de 30
dias

O doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n. 14/63, de ação de usocapção em que é requerente Doralice Martins, que se processa perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pela A. que justificou devidamente a posse para usocapção de um trécho de terras não superior a vinte e cinco hectares (25 hec.), constituindo a propriedade denominada "Recreio São Mateus", onde tem a sua residência e exerce as suas atividades agrícolas. 2.º — O trécho de terras em referência tem as seguintes divisas e confrontações: — pela frente, o rio Matupiribuba; pelos fundos, a cerca do terreno de propriedade da União, onde está instalado o Serviço de Fomento Animal; pelo lado direito, o sítio denominado "Recreio São José", de propriedade de Benedito José Martins; pelo lado esquerdo, o sítio denominado "Recreio Santa Cecília", de propriedade de Ramiro Raiol Teixeira, pelo presente edital cita a todos aqueles que, porventura, tenham em qualquer interesse ou possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito, para no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fazarem representar na causa e contestarem de dez (10) dias subsequentes, a petição inicial abaixo resumida, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados. Incertos e ter inicio o prazo para contestação na forma da lei. Petição: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure. Doralice Martins, brasileira, solteira, agricultora, residente no lugar "Marinquare", município de Salvaterra, Comarca de Soure, por seu assentamento judicial, infra assinado, residente e domiciliado nesta cidade de Soure, à faixa 1021, indicado e aceito na forma do parágrafo 4º do art. 5º da Lei número 1.060, de 5 de novembro de 1950, vêm perante V. Excia, expor e requerer: 1º. — Que há vado estes elementares requi-

EDITAIS JUDICIAIS

dim do Covão", município de Salvaterra. II — Sergino dos Santos Rodrigues, residente à 8a. Rua, desta cidade, 1895. III — Benedito José Martins, residente no lugar Marinquare, município de Salvaterra. IV — Ramiro Raiol Teixeira, residente no lugar Marinquare, município de Salvaterra. Documentos anexos. I — Autos de Justificação. II

— Certidão negativa de propriedade de terrenos rurais nesta Comarca. Data supra. João Santos. Despacho. Cite-se por mandado a Marcos Seabra da Silva e aos confrontantes conhecidos e residentes nesta Comarca e por edital com o prazo de trinta (30) dias os desconhecidos e incertos devendo ser publicado no Orgão Oficial. Oficie-se ao dr. Secretário do Interior e Justiça, solicitando os bons ofícios de S. S. para mandar publicar duas vezes no DIARIO OFICIAL a intervalos de dez (10) dias, e remeter um (1) exemplar a este Juízo. Em 14-6-63. (a) W. B. Falcão. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos dezoito (18) dias do mês de junho de 1963. Eu, Edda de Sousa Gonçalves, escrivã, datilografei e subscrevi.

(a) Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito.
(G. — Dias 4 e 5/7/63)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Fago público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelante, Analia Sarmento de Miranda, e apelada, Adila Said Haber, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de julho de 1963. (a) João Marques dos Santos. Rol de testemunhas:

I — José Ferreira da Silva, residente no lugar "Bom Jar-

Luis Faria — Secretário